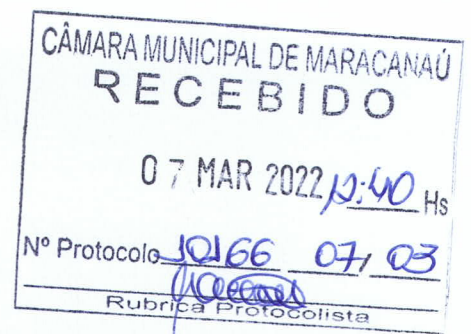




**Prefeitura de
Maracanaú**



MENSAGEM Nº 027/2022 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 027/2022.

Senhor Presidente,

Por intermédio da presente, venho submeter à consideração de Vossa Excelência e seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 07 DE ABRIL DE 2006, QUE ASSEGURA ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, MÃES DE DEFICIENTES FÍSICOS OU MENTAIS, O DIREITO DE AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL PELO PERÍODO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS.

Com efeito, o Projeto de Lei ora encaminhado a esta Casa Legislativa, objetiva a ampliação da redução da carga horária para servidoras públicas municipais do grupo ocupacional do magistério, do quadro efetivo, e em exercício da docência, que possuem filhos com deficiência física ou mental, incluídas as situações de responsabilidade legal.

O cotidiano das pessoas com deficiência requer atenção e dedicação mais acentuada por parte de seus responsáveis. Há casos em que esta dedicação é praticamente total e exclusiva, sendo de extrema importância para o deficiente a existência de pessoa que possa estar próxima, proporcionando ajuda, orientação e convívio.

Dessa forma, a proposta de ampliação da redução da carga horária para as servidoras públicas municipais do grupo ocupacional do magistério em efetivo exercício da docência e que possuem filho com deficiência, visa proporcionar convívio direto e mais contínuo, notadamente em razão da necessidade de tratamentos especializados.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

Antônio Gonçalves



Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

MODIFICA A LEI Nº 1.086, DE 07 DE ABRIL DE 2006, QUE ASSEGURA ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, MÃES DE DEFICIENTES FÍSICO OU MENTAL, O DIREITO DE AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL PELO PERÍODO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art.1º da lei nº 1.086, de 07 de abril de 2006, modificado pela Lei nº 1.963, de 15 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

(...)

§ 6º. Sendo o deficiente filho de servidor(a) do grupo ocupacional magistério, do quadro efetivo, e em exercício da docência, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ao pai ou à mãe ficará assegurada a redução de 04 (quatro) horas diárias, observada a proporcionalidade para cargas horárias inferiores.”NR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 04 DE MARÇO DE 2022.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430